

PROPOSTA PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Reunião: 2020-10-14 | PRP_0064/2020

Epígrafe: Reestruturação de serviços.

1. Tendo em conta a prossecução mais eficaz dos objetivos traçados no artigo 1.º do Regulamento de Organização dos SMAS, em conformidade com os princípios enunciados no artigo 2.º desse Regulamento e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, considera-se necessária e adequada uma reorganização dos serviços.

2. Mostra-se agora oportuno proceder à seguinte alteração da estrutura orgânica interna, com a conseqüente redistribuição ou ajustamento de competências:
 - 2.1. Criação de um Departamento de Recursos Humanos, ao qual serão atribuídas, além das competências da atual Divisão de Pessoal (DPE), as competências genéricas que se indicam:
 - a) Implementar a estratégia de gestão e de valorização dos trabalhadores dos SMAS, definida superiormente;
 - b) Fomentar práticas de trabalho colaborativo que contribuam para a resolução de problemas e implementação de soluções que melhorem o desempenho dos trabalhadores e dos serviços prestados pelos SMAS;
 - c) Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhadores dos SMAS, numa lógica de valorização profissional e pessoal e de melhoria contínua das suas competências e desempenho e do da Organização;
 - d) Fomentar uma cultura de aprendizagem ao longo da vida, pelo reforço das capacidades individuais e organizacionais;
 - e) Gerir o processo de avaliação de desempenho;
 - f) Gerir e desenvolver as áreas da promoção da saúde no trabalho e prevenção de riscos profissionais e de intervenção socioprofissional;
 - g) Desenvolver e elaborar indicadores de gestão e informação, que permitam propor ações corretivas, identificar oportunidades de melhoria e suportar a decisão de novas práticas ou políticas de gestão de pessoas e de melhoria de processos da Organização;

h) Manter e desenvolver a lógica de melhoria contínua introduzida pelo Sistema de Gestão Integrado, as auditorias e certificações, contribuindo para uma mais efetiva transversalidade dos objetivos de gestão e do desempenho da Organização, e otimização de recursos e resultados;

i) Assegurar a recolha de dados, tratamento e comunicação da informação a reportar às entidades legalmente definidas;

j) Promover a elaboração das ferramentas de gestão de suporte ao desenvolvimento das atividades e prossecução dos objetivos dos SMAS, em articulação com as restantes unidades orgânicas, garantindo a sua execução.

2.1.1. Este Departamento terá duas Divisões:

2.1.1.1. A Divisão de Gestão e Desenvolvimento Pessoal, para exercer as competências da atual Divisão de Pessoal (DPE), acrescidas de ações que serão transferidas do Gabinete de Compromisso Social e Ambiental, com as competências genéricas que se indicam em anexo (anexo 1).

2.1.1.2. A Divisão de Inovação, Sistemas de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, para desenvolver as ações que estão atualmente atribuídas ao Gabinete de Planeamento e Sistemas de Gestão e Inovação, acrescidas de ações a transferir do Gabinete de Compromisso Social e Ambiental, com as competências genéricas que se indicam em anexo (anexo 2).

A presente alteração conduz assim a que estes dois Gabinetes/Equipas Multidisciplinares, Gabinete de Planeamento e Sistemas de Gestão e Inovação e Gabinete de Compromisso Social e Ambiental, deixem de existir.

2.2. Criação de uma Divisão de Logística Operacional (DLO), integrada no Departamento de Gestão de Redes de Água, Drenagem e Logística, à qual serão atribuídas as competências da atual “Logística Operacional”, com as competências genéricas que se indicam em anexo (anexo 3).

3. No plano financeiro, as alterações propostas representam um acréscimo de despesa com as remunerações de trabalhadores com funções dirigentes de 46.316,90€ (quarenta e seis mil trezentos e dezasseis euros e noventa cêntimos), para o ano de 2021 e seguintes, o que é acomodado pela proposta de Orçamento para aquele período, conforme Informação Financeira anexa (anexo 4) e que aqui se dá por reproduzida.

Código Orçamental	D1.1 – Remunerações Certas e Permanentes
Plano	
Código do Fornecedor	
N.º Cabimento	1320000011
N.º Compromisso	

Ano	2021	Valor	46 316.90 €
Ano (n+1)	2022	Valor	46 316.90 €
Ano (n+2)	2023	Valor	46 316.90 €
Anos seguintes	2024	Valor	46 316.90 €

4. Estas alterações implicam que a estrutura orgânica dos SMAS passe a comportar sete Departamentos (em vez dos atuais seis) e 20 Divisões (em vez de 18), pelo que, para que tais alterações possam ser operadas, carecem de aprovação pela Assembleia Municipal de Almada, sob proposta da Câmara Municipal (conforme artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 e artigo 25.º, 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), conforme expressa também o parecer jurídico anexo (anexo 5), que aqui se transcreve parcialmente:

"A competência para aprovar a estrutura orgânica dos serviços municipalizados é da competência da assembleia municipal sob proposta da câmara municipal (conforme art.º 25.º, 1, m) do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013), competindo-lhe também aprovar as alterações a essa estrutura, para que, depois, as novas unidades orgânicas possam ser criadas, dentro dos limites fixados pelo órgão deliberativo municipal, como decorre no disposto nos art.ºs 6.º, b) e c) e 7.º, a) do DL n.º 305/2009, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis, como sejam as referidas na PRP 0064/2020.

Assim, considero que nada obsta a que a proposta seja aprovada e siga a tramitação nela indicada."

Entendendo-se assim, que o Conselho de Administração pode, em momento posterior, criar as referidas unidades orgânicas flexíveis (três Divisões), definindo as respetivas atribuições e competências, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, alíneas a) e c) da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e à semelhança do que sucede no âmbito dos serviços municipais, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009,

Propõe-se que o Conselho de Administração delibere:

Solicitar à Câmara Municipal de Almada que, em conformidade com o previsto no artigo 25.º, 1, alínea m) do RJAL, proponha à Assembleia Municipal que aprove:

- a alteração à estrutura nuclear dos SMAS, passando esta a incluir o Departamento de Recursos Humanos, com as competências genericamente enunciadas em 2.1.;
- fixar em 20 (vinte), o número de unidades flexíveis, incluindo as Divisões com as competências genericamente enunciadas em 2.1.1.1., 2.1.1.2. e 2.2..

Anexos:

- 1 - Competências genéricas da Divisão de Gestão e Desenvolvimento Pessoal do Departamento de Recursos Humanos;
- 2 - Competências genéricas da Divisão de Inovação, Sistemas de Gestão e Desenvolvimento Organizacional do Departamento de Recursos Humanos;
- 3 - Competências genéricas da Divisão de Logística Operacional do Departamento de Gestão de Redes de Água e de Drenagem e de Logística;
- 4 - Informação financeira "Remunerações de Dirigentes. Quadriénio 2021/2024";
- 5 - Parecer Jurídico refª INFO_194/2020/GJ, de 2020/10/06.

Seguimento

Câmara Municipal de Almada

Anexo 1

Divisão de Gestão e Desenvolvimento Pessoal do Departamento de Recursos Humanos

Competências genéricas:

- a) Gerir o recrutamento e a mobilidade dos trabalhadores dos SMAS, garantindo a análise e avaliação permanentes das necessidades de reforço das equipas e das possibilidades de reenquadramento dos trabalhadores;
- b) Assegurar a caracterização dos postos de trabalho, desenvolvendo e mantendo actualizada a análise dos perfis funcionais para suporte à identificação das competências dos trabalhadores;
- c) Promover a elaboração e execução do plano anual de formação, em articulação com as restantes unidades orgânicas;
- d) Assegurar a gestão das carreiras e os processos de posicionamento remuneratório;
- e) Organizar e dar suporte ao processo de avaliação do desempenho;
- f) Garantir a gestão dos Mapa de Pessoal e Mapa de Recrutamento dos SMAS;
- g) Efetuar a gestão previsional do Pessoal dos SMAS;
- h) Elaborar e executar o orçamento das despesas com o Pessoal dos SMAS;
- i) Gerir o sistema de registo da assiduidade;
- j) Estudar e propor alternativas de horários de trabalho que promovam aumento de eficiência na gestão das equipas e dos resultados das unidades orgânicas;
- k) Assegurar o processamento de vencimentos, abonos, participações e descontos e outras remunerações do pessoal, bem como o controlo orçamental das rubricas salariais.
- l) Controlar os processos administrativos de aposentação, doença, acidentes de trabalho, acumulação de funções, e outros;
- m) Promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores dos SMAS, também por recurso a parcerias com entidades com intervenção neste domínio;
- n) Assegurar o atendimento, acompanhamento e encaminhamento das situações referenciadas;
- o) Propor e desenvolver programas e ações adequadas às necessidades identificadas, em articulação com as diversas unidades orgânicas, instituições e outras organizações locais;
- p) Garantir a organização e atualização dos processos individuais e a gestão do arquivo digital e físico do Pessoal;
- q) Gerir o processo de desmaterialização sistemática dos processos de Pessoal;
- r) Elaborar e manter actualizado o Manual de Controlo Interno;
- s) Assegurar a elaboração das ferramentas de gestão previsional dos Recursos Humanos.

Anexo 2

Divisão de Inovação, Sistemas de Gestão e Desenvolvimento Organizacional do Departamento de Recursos Humanos

Competências genéricas:

- a) Apoiar a dinamização de objetivos e estratégias dirigidas à inovação e modernização organizacional;
- b) Manter e desenvolver os Sistemas de Gestão, tendo por referência as normas aplicáveis, incluindo os processos de auditoria e as certificações;
- c) Assegurar a gestão da bolsa de auditores e a organização de auditorias internas;
- d) Fomentar as condições que promovam a inovação, criatividade e participação como métodos e ferramentas de trabalho de melhoria contínua da Organização;
- e) Contribuir para a criação de condições que incentivem e valorizem a diversidade e a inclusão das diferenças;
- f) Promover processos de participação direta e ativa dos trabalhadores na identificação de soluções de melhoria organizacional e dos serviços prestados aos Municípes;
- g) Desenvolver estudos e pesquisas que suportem a elaboração de propostas, em colaboração com as restantes unidades orgânicas, de suporte ao desenvolvimento de práticas inovadoras e de melhoria do desempenho da Organização;
- h) Desenvolver práticas de trabalho colaborativo interno e parcerias com entidades de ensino e do conhecimento, onde relevante e adequado;
- i) Assegurar a recolha, tratamento e comunicação de indicadores de desempenho da organização, de acordo com os requisitos próprios e determinação legal;
- j) Assegurar a recolha, tratamento e comunicação da informação estatística institucional solicitada por organismos públicos e associações de interesse público.
- k) Identificar oportunidades de financiamento nacional e comunitário de projetos, em articulação com os diversos departamentos e acompanhar a respetiva realização;
- l) Colaborar nos estudos de investigação, desenvolvimento de projetos e no planeamento e controlo de gestão.

Anexo 3

Divisão de Logística Operacional do Departamento de Gestão de Redes de Água e de Drenagem e de Logística

Competências genéricas:

- a) Planear, coordenar e controlar as atividades as atividades de Gestão da Frota, Oficina de Viaturas, Ferramentaria, Oficinas e Manutenção de Instalações
- b) Proceder ao desenvolvimento das atividades de gestão do parque de máquinas e viaturas;
- c) Assegurar a assistência técnica às máquinas e viaturas, garantindo a realização do programa de manutenção;
- d) Assegurar a reparação e manutenção das máquinas, viaturas e equipamentos dos Serviços Municipalizados;
- e) Informar sobre a rentabilidade das viaturas, máquinas e propor medidas que visem a melhoria do seu desempenho;
- f) Proceder à atualização do cadastro de máquinas, viaturas e equipamentos;
- g) Proceder à execução das atividades ligadas à oficina de viaturas;
- h) Proceder à receção de ferramentas e equipamentos;
- i) Controlar as existências de ferramentas e equipamentos emitindo pedidos de aprovisionamento quando necessário;
- j) Assegurar o acondicionamento e conservação dos stocks de acordo com a sua natureza e características;
- k) Promover e orientar a conferência de listagens de movimentos de entradas, saídas e saldos, fazendo o inventário físico em períodos determinados;
- l) Conservar e reparar as ferramentas, caso aplicável;
- m) Assegurar a execução de trabalhos das áreas de apoio, designadamente serralharia, carpintaria, pintura, ferramentaria e construção civil.
- n) Assegurar a manutenção das instalações dos SMAS afetas ao DR e aos serviços gerais partilhados.

Informação n.º: INFO_194/2020/
GJ

Data: 2020/10/06

Para: DPE, Dra. Ana Curto

Assunto: Reestruturação de serviços. PRP 0064/2020.

A reestruturação de serviços que está a ser proposta consiste essencialmente na criação de um departamento municipal e de duas divisões, o que conduz a uma alteração da estrutura orgânica (nuclear e flexível) dos SMAS.

A competência para aprovar a estrutura orgânica dos serviços municipalizados é da assembleia municipal sob proposta da câmara municipal (cfr. art. 25º, 1, m) do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013), competindo-lhe também aprovar as alterações a essa estrutura, para que, depois, as novas unidades orgânicas possam ser criadas, dentro dos limites fixados pelo órgão deliberativo municipal, como decorre no disposto nos artigos 6º, b) e c) e 7º, a) do D.L. nº 305/2009, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis, como sejam as referidas na PRP 0064/2020.

Assim, considero que nada obsta a que a proposta seja aprovada e siga a tramitação nela indicada.

O Consultor Jurídico



(José Gaspar)